PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEDRO LEOPOLDO

DECRETO N. 2.049, DE 29 DE OUTUBRO DE 2020.

ABRE CRÉDITOS EXTRAORDINÁRIOS NO VALOR DE R$ 470.656,86 PARA CUSTEIO DAS AÇÕES DA LEI ALDIR BLANC EM ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS (COVID-19) E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CRISTIANO ELIAS DOS REIS COSTA, Prefeito do Município de Pedro Leopoldo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista as prerrogativas contidas no artigo 90, item IV, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o agravamento da situação de emergência de saúde pública no Brasil e no mundo, nos termos declarados pela Organização Mundial de Saúde e pelo Governo Federal na forma da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que "dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus pelo surto de 2019";

CONSIDERANDO a rápida elevação dos casos de transmissão comunitária do novo Coronavírus (COVID-19), conforme boletins publicados com os dados da Secretaria Estadual de Saúde e do Ministério da Saúde e a necessidade de intensificar, no âmbito local, diversas ações de controle e combate à doença;

CONSIDERANDO a Portaria Nº 986, de 29 de junho de 2020, que estabelece a forma de repasse pela União dos valores a serem aplicados pelos Poderes Executivos locais em ações emergenciais de apoio ao setor cultural durante o esta de calamidade pública e as regras para a restituição ou suplementação por meio de outas fontes próprias de recursos pelos Estados, pelos Municípios ou pelo Distrito Federal;

CONSIDERANDO os termos da Medida Provisória nº 990, de 9 de julho de 2020, que "abre crédito extraordinário, em favor de transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios, no valor de R$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), para os fins que especifica";

CONSIDERANDO os termos do comunicado nº 24/2020 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, que contempla a criação de código de classificação por fonte de recursos "62" – Transferência de Recursos para aplicação em Ações Emergências de Apoio ao Setor Cultural (Lei Aldir Blanc);

Altera o Decreto nº 1.973, de 19 de março de 2.020 (com alterações posteriores), o qual "Determina a suspensão temporária dos Alvarás de Localização e Funcionamento, autorizações e permissões emitidos para realização de atividades com potencial de aglomeração de pessoas para enfrentamento da Situação de Emergência Pública causada pelo agente coronavírus – COVID-19 e dá outras providências.

PROCURADOR GERAL PMPL

CONSIDERANDO a disciplina legal da matéria, tendo em vista o disposto no art. 44 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual "Os créditos extraordinários serão abertos por decreto do Poder Executivo, que deles dará imediato conhecimento ao Poder Legislativo",

D E C R E T A:

Art. 1º. Abre Créditos Extraordinários no Orçamento Geral do Município de Pedro Leopoldo, aprovado pela Lei Municipal nº 3.553/2019, com o objetivo de promover o desenvolvimento de ações emergenciais de apoio ao setor cultural, com fundamento nos artigos 40, 41 e 44 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º. Ficam abertos Créditos Extraordinários no valor de **R$ 470.656,86** (quatrocentos e setenta mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e oitenta e seis centavos), que passará a fazer parte do orçamento vigente sob a seguinte classificação:

CÓDIGO	*FONTE*	*PROGRAMAÇÃO*	NAT.	VALOR
02.12.04.13.392.0027.2258	162	Ações Emergências de destinadas ao Setor Cultural, pela Lei nº14.017/2020 (Lei Aldir Blanc)	33.50.43	37.330,52
02.12.04.13.392.0027.2258	162	Ações Emergências de destinadas ao Setor Cultural, pela Lei nº14.017/2020 (Lei Aldir Blanc)	33.60.45	93.326,34
02.12.04.13.392.0027.2258	162	Ações Emergências de destinadas ao Setor Cultural, pela Lei nº14.017/2020 (Lei Aldir Blanc)	33.90.31	340.000,00
T O T A L			**470.656,86**	

§ 1º. Ficam criadas as naturezas de despesas e a ação relacionada neste artigo, incorporando-as e os seus respectivos valores nas seguintes dotações do Orçamento do exercício de 2020.

§ 2º. Fica determinado ao setor da contabilidade a promover as alterações necessárias para compatibilização ao PPA e LDO, nos termos do art. 16, § 1º, incisos I e II da Lei Complementar nº. 101/00.

Art. 3º. Para ocorrer o disposto no art. 1º serão utilizados recursos provenientes de Excesso de Arrecadação na fonte 162 – Transferências de recursos para Aplicação em Ações Emergências de Apoio ao Setor Cultural(Lei Aldir Blanc), conforme disposto no inciso II do §1° do art. 43 da Lei Federal n° 4.320/64, no valor de R$ **R$ 470.656,86 (quatrocentos e setenta mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e oitenta e seis centavos).**

Altera o Decreto nº 1.973, de 19 de março de 2.020 (com alterações posteriores), o qual "Determina a suspensão temporária dos Alvarás de Localização e Funcionamento, autorizações e permissões emitidos para realização de atividades com potencial de aglomeração de pessoas para enfrentamento da Situação de Emergência Pública causada pelo agente coronavírus – COVID-19 e dá outras providências.

PROCURADORIA GERAL

Art. 4º. Comunique-se à Câmara de Vereadores do Município de Pedro Leopoldo, nesta mesma data, a abertura dos créditos orçamentários constantes deste Decreto.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Pedro Leopoldo, 29 de outubro de 2020.

CRISTIANO ELIAS DOS REIS COSTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRO LEOPOLDO

Altera o Decreto nº 1.973, de 19 de março de 2.020 (com alterações posteriores), o qual "Determina a suspensão temporária dos Alvarás de Localização e Funcionamento, autorizações e permissões emitidos para realização de atividades com potencial de aglomeração de pessoas para enfrentamento da Situação de Emergência Pública causada pelo agente coronavírus – COVID-19 e dá outras providências.

PROCURADORIA GERAL PMPL